



Adm 2009/2012

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

00062

Decreto nº 1.288/2012, de 28 de junho de 2012.

Disciplina a ocupação, por ambulantes e congêneres, das áreas públicas de uso comum no Distrito de São Jorge e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal, além de disciplinar a ocupação de áreas públicas dentro do seu território, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar ocupações irregulares, por ambulantes e congêneres, de áreas públicas municipais no Distrito de São Jorge;

CONSIDERANDO os transtornos causados a municipalidade pelas antigas e erradicadas ocupações irregulares, nas áreas públicas municipais no Distrito de São Jorge;

CONSIDERANDO que o Distrito de São Jorge é o destino de grande número de turistas que visitam Alto Paraíso de Goiás-GO;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação e manutenção do patrimônio e do interesse público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a ocupação, por ambulantes e congêneres, da Praça do Artesão, localizada na Quadra 08, APM 03, no Distrito de São Jorge, nos moldes do mapa anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Secretaria de Administração do Distrito de São Jorge a organização, orientação e delimitação da ocupação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. Fica proibida a ocupação, por ambulantes e congêneres, das áreas e espaços públicos municipais de uso comum, no Distrito de São Jorge, distintas daquela identificada no artigo anterior.



Adm 2009/2012

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

00063

Parágrafo único. Entende-se por áreas e espaços públicos municipais de uso comum as APM's, praças e logradouros públicos.

Art. 3º. A infração às disposições deste Decreto acarretará a aplicação das penalidades pertinentes.

Art. 4º. Os casos não previstos por este Decreto deverão ser analisados pela Secretaria de Administração do Distrito de São Jorge.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2012.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls.
do Livro próprio e
afixado no Placard
de publicidade.
Data supra.

COMUNITARIO

RUA 8

RUA

83°36'16" → 67.08m

73°38'58" → 102.87m
RUA 4

M29

AVENIDA

CAT

162°58'24" → 88.92m

171°02'10" → 141.41m

79°47'10" → 55.74m
RUA 5-II

79°40'14" → 74.00m

RUA 1

08-11

A.B.M.3-II

LANCHONETE
CENTRO DE
EVENTOS

POSTO
DE SAÚDE

ÁREA DESTINADA A EXPOSIÇÃO